



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 16/2019 – PARTC

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2018.

O Presidente da Câmara Municipal solicita análise do presente Projeto de Lei Complementar, de autoria do Executivo.

O Projeto altera a nomenclatura de veículo para frota.

Veículo: é qualquer meio para transportar ou conduzir pessoas, animais ou coisas, de um lugar para outro.

Frota: é o conjunto de quaisquer veículos, em geral pertencentes a uma mesma pessoa física ou jurídica.

LEI COMPLEMENTAR Nº 60/2014	PLC 01/2019
ART. 38. (...) §5º. <u>O veículo</u> a ser utilizado no cumprimento do contrato deverá ter em média 07 (sete) anos de fabricação, sempre observando as inovações tecnológicas exsurgidas no curso do contrato.	ART. 38. (...) §5º. <u>A frota</u> a ser utilizada no cumprimento do contrato deverá ter em média 07 (sete) anos de fabricação, sempre observando as inovações tecnológicas exsurgidas no curso do contrato.

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Ressaltamos que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Birigui, 21 de fevereiro de 2019.

Elaine Miyashita
ELAINE MIYASHITA
Agente Técnico das Comissões